



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 006

Recife, 23 de janeiro de 2026.

Ofício nº15/2026 - GC 006

Processo Licitatório nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Consulente: BIG DREAM AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como os serviços correlatos de traslados e outros afins, em lote único, com 01 (um) item para atender a Secretaria de Saúde do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAG-006.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia **27/01/2026** e os Pedidos de Esclarecimentos em apreço foram recepcionados pelo GC-SEPLAG-001 tempestivamente, visto que obedeceram ao prazo disposto no subitem 3.2 do Edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO (*ipsis litteris*) e DA RESPOSTA:

De início, cumpre consignar que os questionamentos referem-se a conteúdo técnico; por essa razão, a Pregoeira decidiu consultar a unidade demandante. A Secretaria de Saúde, por meio do Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM Nº 216/2026, manifestou-se nos seguintes termos:

Questionamento: “ a) Qual é a base exata de incidência do percentual de desconto previsto no edital? b) O desconto incide sobre: (i) o valor da tarifa aérea; ou (ii) exclusivamente sobre a taxa de agenciamento / taxa de serviço da agência? c) Caso o desconto incida sobre a taxa de serviço, existe: definição de teto máximo para essa taxa? metodologia objetiva para evitar distorções competitivas e propostas artificialmente agressivas?”

Resposta: “O valor cadastrado corresponde ao valor global estimado da contratação, conforme previsto no edital. Nos termos do item 4.2.2, não serão aceitos descontos inferiores a 14,90%, sendo facultada às licitantes a oferta de percentuais superiores.

O percentual de desconto incide exclusivamente sobre o valor da tarifa aérea, não se aplicando à taxa de agenciamento ou taxa de serviço da agência. Uma vez que esta não integra a base de incidência do desconto, assegurando objetividade e isonomia na apresentação e no julgamento



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 006

das propostas.”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório – Acórdão nº 299/2015 – Plenário – TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Flávia Gomes
Pregoeiro do GC-SEPLAG-006